



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E  
JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Apresentamos a razão da escolha, a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, conforme ao disposto nos termos do III, § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 02/2023 (Regulamento Próprio), e que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que foram conferidas.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**

**CONTRATADO: ANTONIO CARLOS MENDONÇA GARCEZ**  
**CPF: 206.821.311-72**

| ITEM                                                                                                                      | CODIGO<br>TCE-MT | ESPECIFICAÇÃO/<br>DETALHAMENTO                                                                                                                           | UNIDADE | QTDE | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|----------------|
| 01.                                                                                                                       | TCEMT<br>0000105 | SERVIÇO DE<br>LOCAÇÃO DE<br>IMÓVEL<br>DESTINADO AO<br>ATENDIMENTO<br>DAS<br>FINALIDADES<br>PRECÍPUAS DA<br>CÂMARA<br>MUNICIPAL DE<br>NOVA<br>MARINGÁ-MT. | MÊS     | 24   | R\$<br>5.848,15 | R\$ 140.355,60 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 140.355,60 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)</b> |                  |                                                                                                                                                          |         |      |                 |                |

O preço está de acordo com os valores praticados no mercado e como também dentro do valor constado em Laudo de Avaliação imobiliário assinado por corretor de imóveis.

A Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, está sediada há anos na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 248, Centro, CEP nº 78.440-000, Nova Maringá/MT, pois o imóvel é o único que no momento atende as finalidades precípuas da Câmara Municipal, levando em consideração que a mesma ainda não possui prédio próprio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**



Para o desenvolvimento de seus trabalhos é necessário que o mesmo tenha uma sede administrativa, sendo imprescindível então a locação de um imóvel para atender suas finalidades precípuas.

Com relação ao disposto no inciso I, § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, este se encontra cumprido, levando em consideração o Avaliação de Imóvel anexo ao processo, onde o imóvel a ser locado fora avaliado para fins de locação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O imóvel em questão a ser locado, fora escolhido, levando em consideração a inexistência de imóveis que sejam pertencentes a administração pública e que tenham disponibilidade para atender o objeto do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no II, § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do imóvel específico se justifica em razão de suas condições de localização e instalação, sendo que possui estrutura adequada para receber o plenário, em consonância com a atividade administrativa exercida que exige lugar para que um número considerável de munícipes possa participar de sessões e audiências públicas, possui espaço para a instalação dos setores administrativos, área disponível para alocação de parte do Almoxarifado deste órgão Municipal bem como estacionamento para o veículo oficial, banheiros de fácil acesso no plenário e está situado em localização privilegiada no Centro da cidade, nos termos do III, § 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

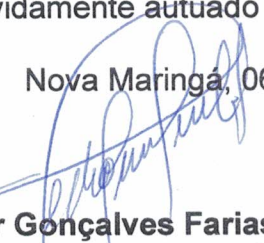
A inexigibilidade para contratação de serviço de imóvel, é fundamentada nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

### **5 – CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 14.133/2021, esta Câmara Municipal Apresenta a Justificativa e Razão da Escolha do Contratado.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá, 06 de dezembro de 2024.

  
**Pedro Genior Gonçalves Farias**  
*Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial*  
Portaria 05/2024